



REQUERIMENTO DE REVISÃO DE DESPACHO

Requer-se a revisão do despacho pela presidência da Câmara dos Deputados, que indeferiu o Requerimento nº 6.955, de 2013, o qual solicitava, inicialmente, que o Projeto de Lei nº 4.211, de 2012, também fosse apreciado pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos das atribuições regimentais, a revisão do despacho que indeferiu o Requerimento nº 6.955, de 2013, o qual solicitava, inicialmente, que o Projeto de Lei nº 4.211, de 2012, tramitasse também na Comissão de Seguridade Social e Família, pelas razões e fundamentos que passo a expor:

1. O Projeto de Lei nº 4.211, de 2012, de minha autoria, apresentado no dia 12 de julho de 2012, visa regulamentar as atividades dos profissionais do sexo. Não se trata de um projeto demagógico, nem mesmo afrontador dos “bons costumes” pré-estabelecidos, e sim de um projeto que visa disciplinar e regulamentar a prática da atividade sexual remunerada, protegendo e amparando as pessoas dos riscos danosos da referida atividade. Procura-se abrir uma linha de diálogo com a sociedade civil, no sentido de deixarmos de lado a hipocrisia e colocarmos na pauta de discussão a regulamentação de direitos de uma profissão histórica, sempre marginalizada pela opinião pública;
2. Cumprindo regularmente o estabelecido na letra “a” do inciso II do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Vossa Excelência despachou o referido Projeto de Lei às Comissões de Trabalho; Administração e Serviço Público; e Constituição e Justiça e de Cidadania, além de não atribuí-lo apreciação conclusiva pelas referidas comissões;
3. No dia 07 de março de 2013 apresentei à Mesa da Câmara dos Deputados o Requerimento nº 6.955, de 2013, solicitando a revisão do despacho exarado por Vossa Excelência, por entender que caberia também à Comissão de Seguridade Social e Família manifestar-se acerca do projeto em tela. O Requerimento de Redistribuição foi indeferido no dia 25 de março de 2013, sob a justificativa de o projeto ter sido devidamente despachado às comissões temáticas;



4. Respeitando e cumprindo a decisão de Vossa Excelência, passei a trabalhar o projeto nas comissões com outros parlamentares. No entanto, surge fato novo que nos traz um certo incômodo. O Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011, proposto pelo deputado João Campos, que visa sustar a aplicação do parágrafo único do artigo 3º e o artigo 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1, de 1999 (normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual) recebeu novo despacho, sendo encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Minorias;

5. A justificativa do Requerimento nº 6.613, de 2012, proposto pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, traduz a necessidade de que temas relacionados a orientação sexual, que implica a segregação social de uma parcela considerável da população brasileira, seja também de competência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias;

6. As letras “a” e “d” do inciso XVII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estabelece que a Comissão de Seguridade Social e Família deve pronunciar-se sempre que o tema envolver assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral, além de ações e serviços de saúde pública.

7. Ora, como trazido em vários dispositivos do Projeto de Lei nº 4.211, de 2012, mais especificamente no artigo 5º, que dispõe sobre aposentadoria especial aos 25 anos de profissão, é nítido e indiscutível que o projeto em tela trata de previdência social. Além disso, a óptica do projeto é voltada para garantir saúde, segurança, trabalho e dignidade aos referidos profissionais. Logo, resta comprovada a necessidade de manifestação da Comissão de Seguridade Social e Família;

6. Portanto, solicito, respeitosamente, à Vossa Excelência que reveja do despacho dado ao Requerimento nº 6.955, de 2013, de minha autoria, encaminhando o Projeto de Lei nº 4.211, de 2012, à Comissão de Seguridade Social e Família, para que esta Casa Legislativa não tenha dois pesos e duas medidas no que se refere às matérias que tratam dessa temática.

Termos em que peço o deferimento.

Brasília, 29 de abril de 2013.

DEPUTADO JEAN WYLLYS
PSOL/RJ



93C30C9319

93C30C9319

